



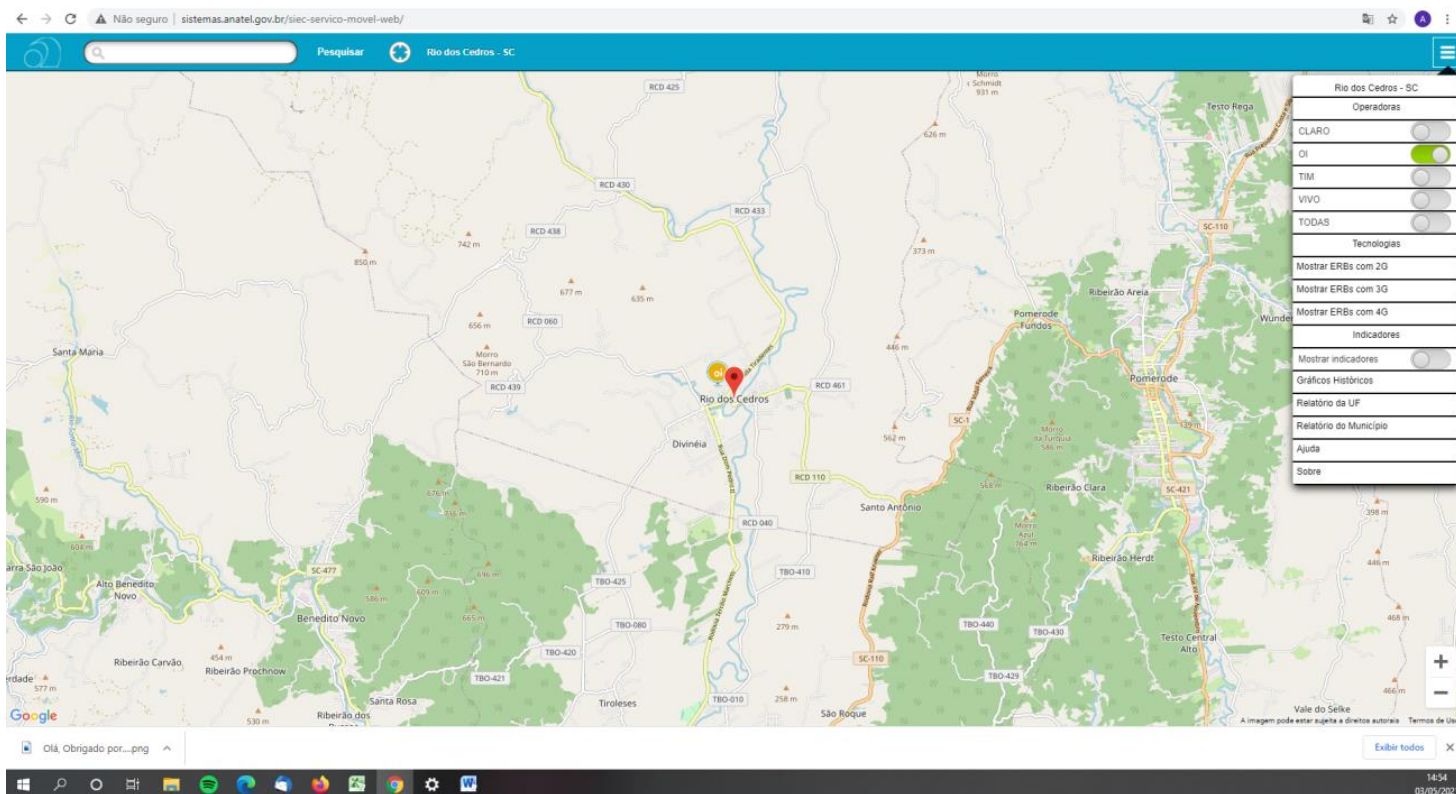
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

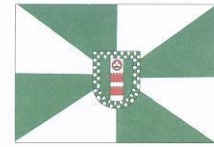
LAUDO

Trata-se de pedido verbal efetuado pelos Secretários Municipais do Poder Executivo de Rio dos Cedros e pelos agentes responsáveis por corporações conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar) solicitando a emissão de laudo técnico sobre as possíveis sugestões para resolver os problemas de falta de cobertura e fornecimento de serviço de dados (3G e 4G) para smartphones no território de Rio dos Cedros.

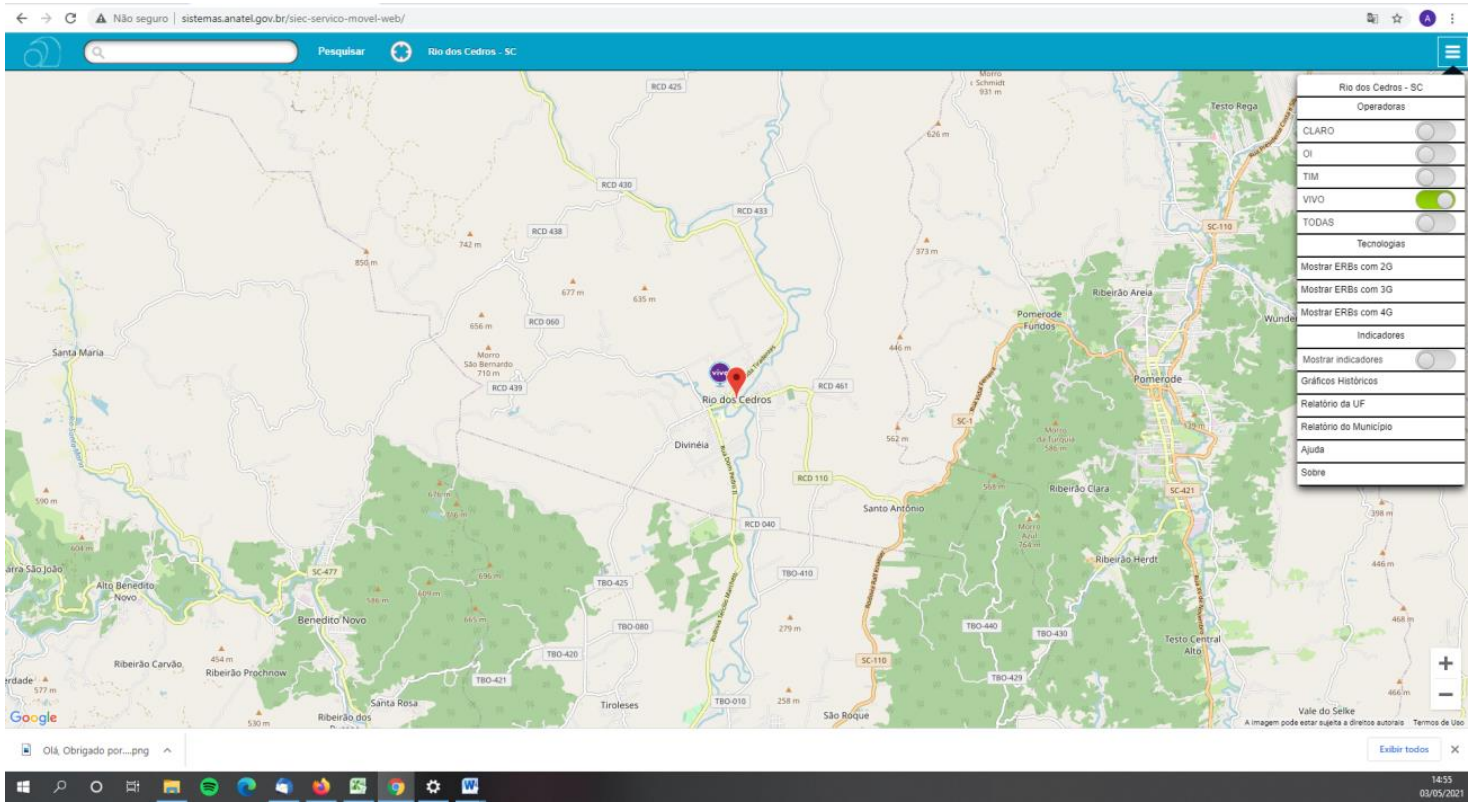
Dentro deste cenário mostra-se necessário realizar consulta junto ao sítio eletrônico da ANATEL (<http://gatewaysiec.anatel.gov.br/mobileanatel/>) para apurar as áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel que atuam em Rio dos Cedros, seguindo conforme gráficos abaixo:

AREA DE COBERTURA OPERADORA - OI

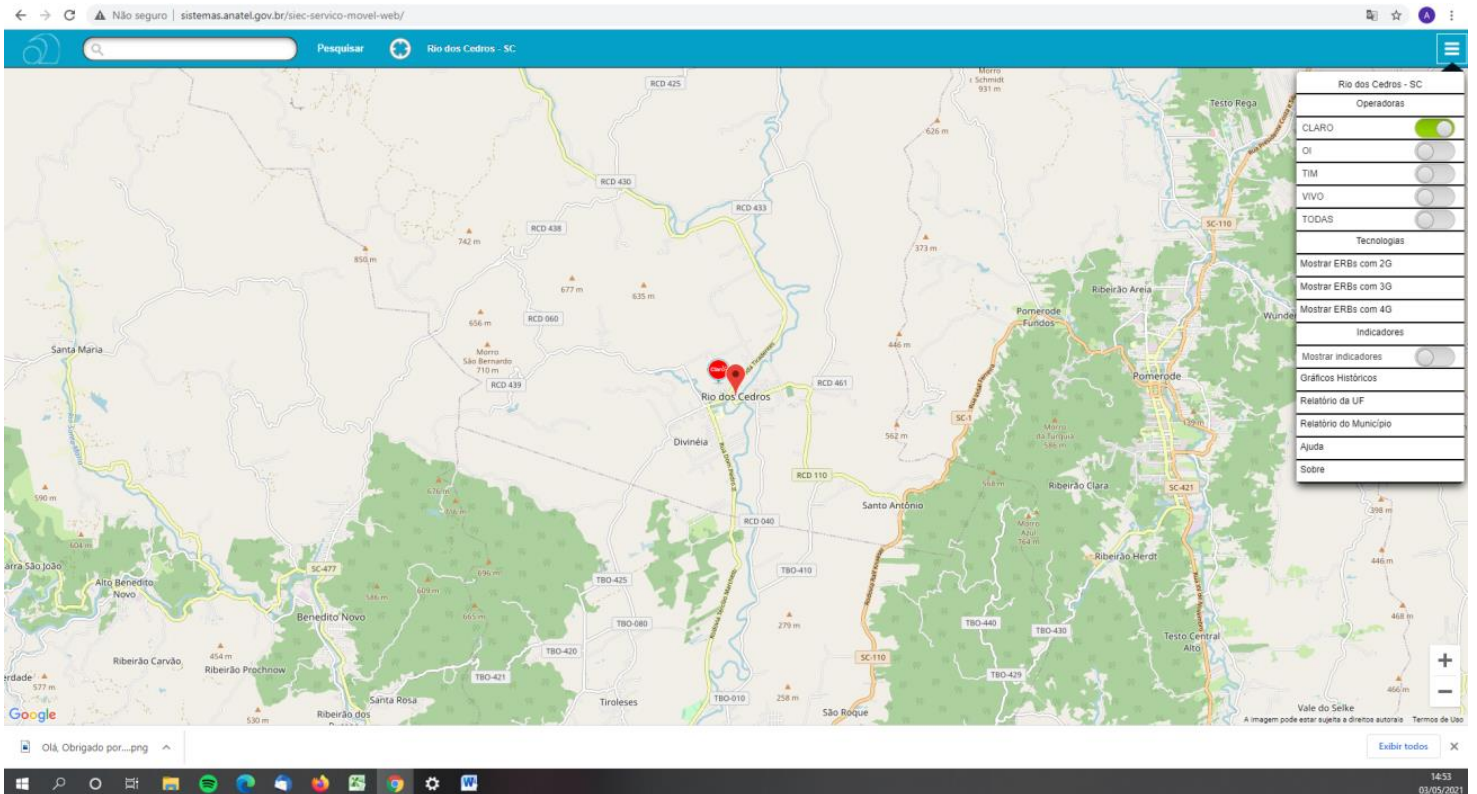




AREA DE COBERTURA OPERADORA – VIVO

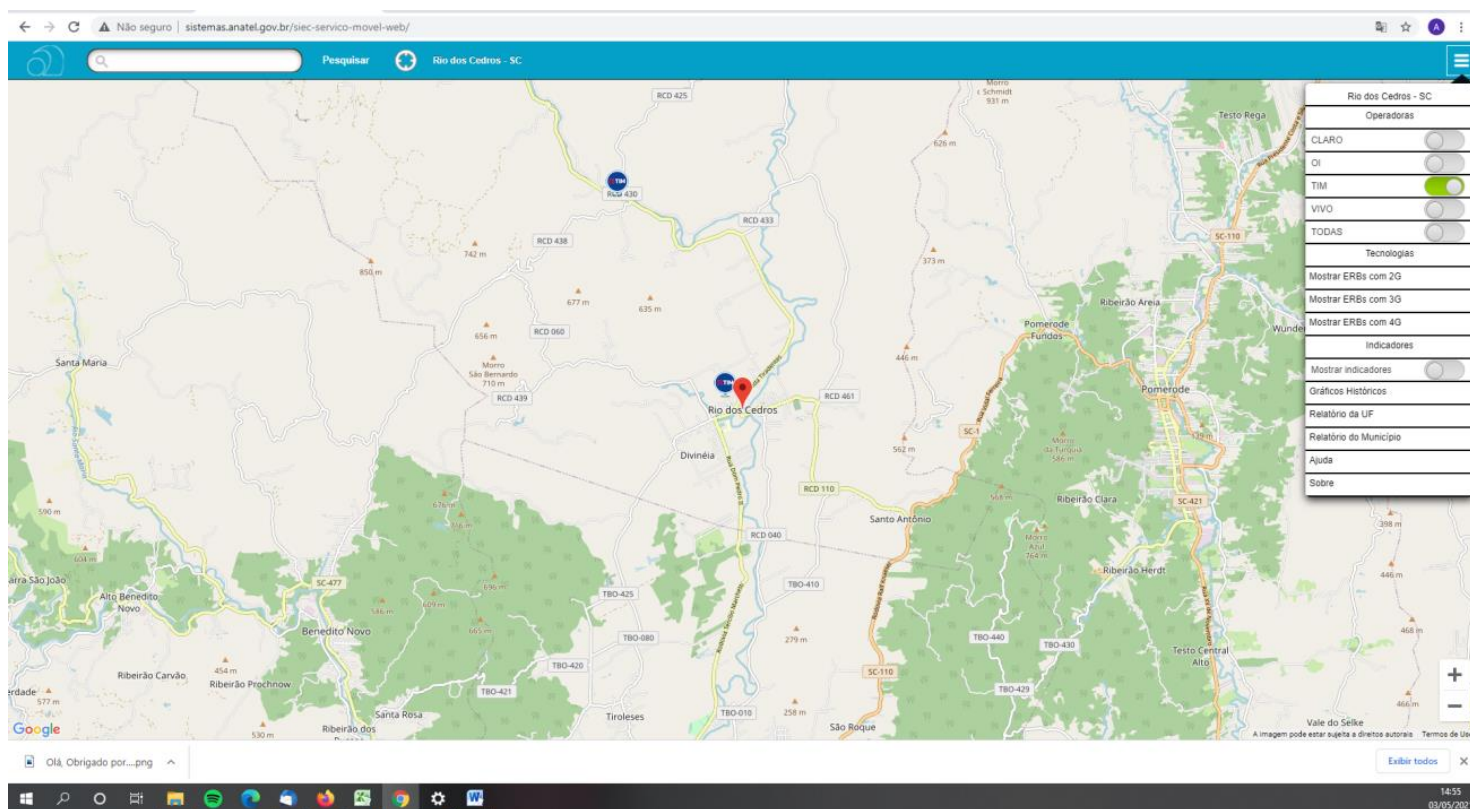


AREA DE COBERTURA OPERADORA – CLARO





AREA DE COBERTURA OPERADORA – TIM



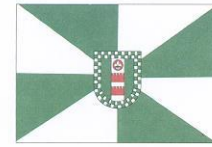
Como se pode verificar dos dados apresentados pela ANATEL, quanto a área de cobertura no município de Rio do Cedros, temos em operação as empresas OI, TIM, VIVO e CLARO.

De todas as empresas em operação na cidade de Rio dos Cedros, apenas a empresa TIM fornece cobertura na área urbana e área rural do Município, sendo que as demais operadoras de telefonia móvel (OI, VIVO e CLARO) apenas possuem cobertura na região central de nosso município.

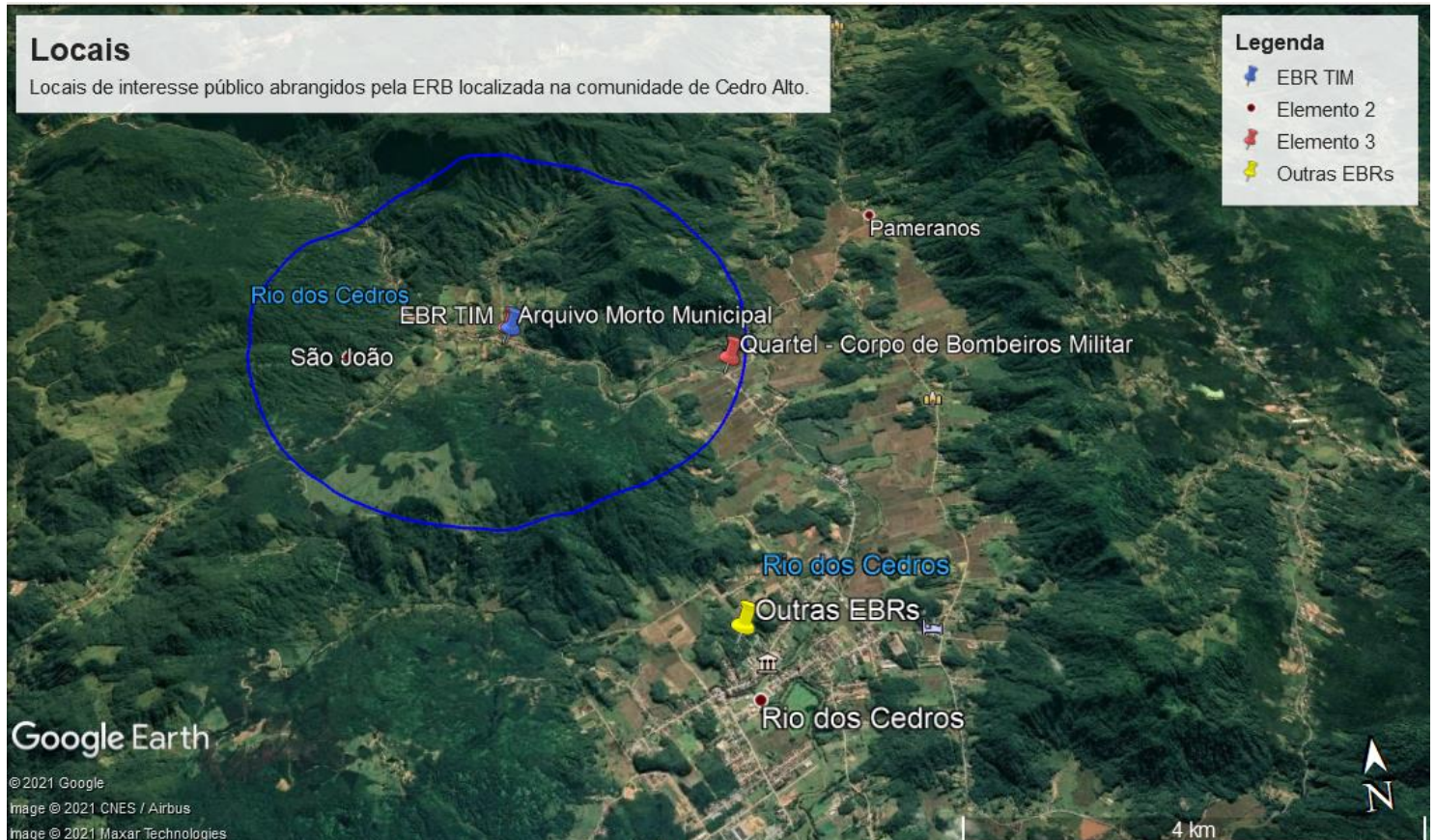
Sendo assim, a prestação de serviços na forma solicitada pelos órgãos capazes de garantir a perfeita comunicação dentro do Município de Rio dos Cedros e a operação dos aparelhos e sistemas em smartphones e outros equipamentos somente poderá ser prestada pela empresa TIM visto ser esta a única que garante cobertura (ao menos no momento da confecção deste laudo) na zona urbana e rural de nossa cidade.

Torna-se inviável portanto a contratação dos serviços das demais operadoras (OI, VIVO e CLARO) diante do contexto retratado, mostrando-se a empresa TIM como a ÚNICA capaz de fornecer o serviço adequado, diante da área de cobertura disponibilizada.

Diante do apurado, é emitido o presente LAUDO opinando no sentido de que se efetue a contratação direta, mediante inexigibilidade (diante da impossibilidade de competição dentro dos fatores acima mencionados) da empresa TIM, para prestação dos serviços de telefonia móvel e fornecimento de pacote de dados para smartphones e outros equipamentos.



Em complementação as informações citadas a cima, passamos a elencar alguns dos principais prédios públicos e de prestação de serviços públicos que não são servidos por cobertura de telefonia móvel, exceto da operadora TIM:



Sendo o que tinha para o momento é lavrado o presente para que surta os devidos fins e efeitos.

Rio dos Cedros, 24 de maio de 2021.

Alison Santos
Coordenador de Processamento de Dados
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação